



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: MENEZES & SALOMAO LTDA
CONTRATO Nº 0042/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO DO ANEXO I.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

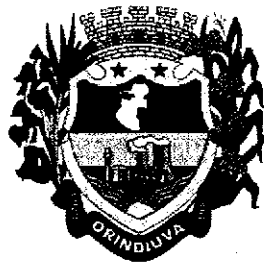
Orindiuva-SP, 15 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Ibrahim Salomão Junior - Representante legal
E-mail institucional: cofres@ibramaq.com.br
E-mail pessoal: cofres@ibramaq.com.br
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 0042/18 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA MENEZES & SALOMÃO LTDA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO DO ANEXO I.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MENEZES & SALOMÃO LTDA, com sede, domicílio e foro na Rua Marques de Pombal, nº 234, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita sob nº 65.622.052/0001-45, neste ato representada por seu representante legal Ibrahim Salomão Junior, portador do RG nº 13.594.986-5 e do CPF nº , a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000039/18, referente ao Convite de Preços nº 0017/18, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor de Unitário	Valor Total
1	059.001.011	CAIXA DE CABO DE REDE LAN UTP 4 Marca: NEXANS	UN	3	445,00	1.335,00
2	059.001.018	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Marca: MULTILASER	UN	10	38,50	385,00
3	059.001.023	COMPUTADOR PROCESSADOR 4 NUCLEOS Marca: INTEL	UN	2	2.448,00	4.896,00
4	059.001.024	COMPUTADOR PROCESSADOR 4 NUCLEOS Marca: INTEL, MARKVISION, N PCWARE, LG	UN	16	2.099,00	33.584,00
5	059.001.015	DISCO RIGIDO COM 100 BG Marca: SEAGATE	UN	2	476,30	952,60
6	059.001.009	ESTABILIZADOR DE TENSAO Marca: SMS	UN	10	65,40	654,00
7	059.001.	FONTES PARA COMPUTADORES COM	UN	20	59,90	1.198,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

012	CONECTOR ATX 24 PINOS Marca:			
	POWERX			
8	059.001. IMPRESSORA CONFORME ANEXO 2	UN	2	799,00 1.598,00
	013 Marca: SANSUNG			
9	059.001. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Marca:	UN	3	1.230,00 3.690,00
	025 HP			
10	059.001. MONITOR DE VIDEO LED OU LCD Marca:	UN	13	482,00 6.266,00
	022 AOCLG			
11	059.001. MOUSE OPTICO Marca: MULTILASER	UN	28	33,90 949,20
	017			
12	059.001. MULTIFUNCIONAL LASER Marca:	UN	2	3.950,00 7.900,00
	006 BROTHER			
13	059.001. NO-BREAK BIVOLT AUTOMATICO Marca:	UN	2	985,00 1.970,00
	014 SMS			
14	059.001. NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 5	UN	1	2.580,00 2.580,00
	027 GERAÇÃO Marca: ACER			
15	059.001. PATCH CORD 1,5 METROS Marca: ROHS	UN	5	12,50 62,50
	020			
16	059.001. PATCH CORD 2,5 METRO Marca: ROHS	UN	15	13,20 198,00
	019			
17	059.001. PONTO DE ACESSO Marca: UBIQUITI	UN	3	425,00 1.275,00
	010			
18	059.001. PROJETOR 3200 LUMENS Marca: BENQ	UN	2	2.580,00 5.160,00
	028			
19	059.001. ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2.4 GHZ UN		6	145,00 870,00
	021 WI-FI 2 ANTENAS Marca: TP LINK			
20	059.001. TECLADO COM INTERFACE USB Marca:	UN	28	44,80 1.254,40
	016 MULTILASER			
21	059.001. TV 32 POLEGADAS Marca: PHILCO	UN	1	1.180,00 1.180,00
	007			

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 77.957,70 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

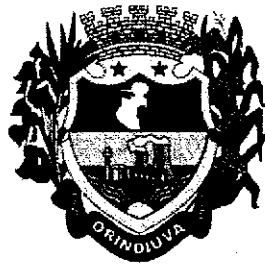
5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:

020100 Gabinete do prefeito e dependência - 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências - 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente.

020400 Educação - 12.361.0150.10006.0000 Aquisição de equipamentos para escolas - - 12.365.0160.2019.0000 Desenvolvimento do ensino pré escolar -n 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente.

020500 Administração - 04.122.0046.2026.0000 Despesas diversas da administração - 3.3.90.30.00 material de consumo - 020500 Administração - 04.122.0046.2026.0000 Despesas diversas da administração - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

020700 Fundo Municipal de Saúde - 10.3010120.2037.0000 Manutenção da gestão de saúde -
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0017/18, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REGÊNCIA**

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

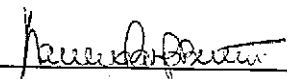
E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

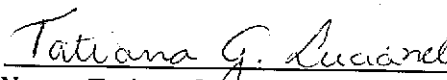
Orindiúva, 15 de maio de 2018.

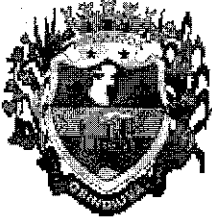

Mauricio Bronca
CONTRATANTE


MENEZES & SALOMÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marilia Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano IV | Edição nº 603

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: MENEZES & SALOMAO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO DO ANEXO I

Valor: R\$ 77.957,70

Dotação: 020100 Gabinete do prefeito e dependência - 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências - 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente.

020400 Educação - 12.361.0150.10006.0000 Aquisição de equipamentos para escolas - 12.365.0160.2019.0000 Desenvolvimento do ensino pré escolar - 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente.

020500 Administração - 04.122.0046.2026.0000 Despesas diversas da administração - 3.3.90.30.00 material de consumo - 020500 Administração - 04.122.0046.2026.0000 Despesas diversas da administração - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

020700 Fundo Municipal de Saúde - 10.3010120.2037.0000 Manutenção da gestão de saúde - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Data: 15/05/2018.